



Embrapa Agroindústria Tropical

Aviso

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90039/2026 - UASG: 135048 - EMBRAPA/CNPAT

Data e horário da fase de lances: **03/08/2026**, das 8h às 14h, no sítio www.gov.br/compras

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis de 50ml e 150ml, café em pó, açúcar cristal e papel A4 branco, para atender às necessidades da Embrapa Agroindústria Tropical, localizada em Fortaleza, Ceará, em conformidade com o Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, especificações e descrições contidas no presente Termo de Referência.

PROCESSO Nº 21153.001337/2026-16

Amostra? () Sim (x) Não

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais: Art. 29, Inciso II

Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível em <https://www.embrapa.br/regulamento-de-licitacoes-contratos-e-convenios-da-embrapa>.

Vistoria?

() Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica

Participação exclusiva de ME/EPP?

() Sim (x) Não

Valor estimado da contratação:

Sigiloso (Lei nº 13.303/2016 e RLCC da Embrapa)

Prazo para envio da proposta após fase de lances: 1 (uma) hora, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica

Pedidos de esclarecimentos: Até 11h do dia anterior a abertura da fase de lances para o endereço eletrônico: cnpat.sil@embrapa.br com cópia para adna.girao@embrapa.br

Observações: 1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo e documentação obrigatória indicadas no Termo de Referência. 1.1. O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos neste Aviso acarretará a desclassificação ou inabilitação da empresa. 2. As empresas estarão sujeitas às sanções previstas pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso e Termo de Referência. 3. A assinatura dos documentos enviados será preferencialmente por meio de certificado digital.	Documentos de proposta: 1. Proposta conforme modelo constante no Termo de Referência, preferencialmente assinada por meio de certificado digital; 2. Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas. Documentos de habilitação: 1. Ver Termo de Referência
Demais informações: Adjudicação: Por item Critério de julgamento: Menor preço Local de entrega: Eletrônico via download ou através de acesso, chaves de ativação ou link. ou EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL Endereço: Rua Pernambuco, 2270 – Bairro Pici - CEP 60.511-075 – FORTALEZA/CE. Horário de funcionamento para recebimento de materiais: Segunda a sexta-feira, 8h às 11h e de 13h às 16h. Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato / Autorização de Fornecimento / Autorização de Serviço.	

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de copos descartáveis de 50ml e 150ml, café em pó, açúcar cristal e papel A4 branco, para atender às necessidades da Embrapa Agroindústria Tropical, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, c/c Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1 O critério de julgamento será o de menor preço.

2.2 O valor total estimado da contratação é sigiloso considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e RLCC da Embrapa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema

de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 A empresa é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa as empresas:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) ;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- d) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- e) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 10.230/2021;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

4.1.2 O preço proposto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

4.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2 Até a abertura da fase de lances, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá assinalar em campo próprio do sistema, Termo de Aceitação declarando:

4.4.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.2 O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4.4 Plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema.

4.4.5 Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

4.5 A empresa cadastrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1 A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3 A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 A empresa poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.

5.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos.

5.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II, no prazo máximo de 1 (uma) hora contada da solicitação, juntamente com a seguinte documentação:

6.3.1 Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.

6.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

6.5 No julgamento das propostas, será permitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste documento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Após o término da fase de julgamento, será convocado anexo para o envio da documentação prevista no Termo de Referência, anexo desse aviso.

7.2 Será realizada a consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos. Será verificado, o especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 10.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

7.2.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

7.2.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

7.2.1.3 Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.4 O Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) será consultado conforme previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

7.6 As empresas poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais empresas o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.7 Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

7.9 Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.10 Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato / Autorização de Fornecimento, que será assinada eletronicamente pelo SEI.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Autorização de Fornecimento / Autorização de Serviço / Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

8.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do vencedor e desde que não importe em prejuízo para a Embrapa.

8.2.2 Outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

9.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3. O contratado deverá substituir o produto fora das especificações em até 7 (sete) dias úteis a contar da notificação.

9.4. Os materiais deverão estar acondicionados em caixas de papelão, específicas para este fim, devidamente identificadas e lacradas, ficando a CONTRATADA autorizada a utilizar outro tipo de embalagem desde que garantidas as condições de armazenamento e transporte dos produtos evitando-se a quebra de seu conteúdo ou rompimento das embalagens.

9.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Aviso e seus anexos.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em

desconformidade ao Aviso, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. multa;

10.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

10.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

10.7. Qualquer conduta não prevista no item 10.1 deste Aviso e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 10.12 a 10.24 deste Aviso.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do Aviso, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

10.10.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

10.10.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

10.10.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

10.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

10.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);

III. Aviso cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

10.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do **PAA**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou Aviso a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do Aviso descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do Aviso a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

10.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

10.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

10.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

10.11.6 Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

10.11.7 Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

10.11.8 Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

10.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

10.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

- a) a reincidência;
- b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
- c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

10.13.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

10.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no Aviso poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 10.13 deste Aviso.

10.10. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

10.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

- I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Aviso;
- II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;
- III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

10.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

10.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

10.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

10.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

10.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

10.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

10.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

10.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

10.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

10.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua ciência.

10.18.10. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

10.110. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

10.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

10.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

10.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

10.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

10.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente Aviso, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

11.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Aviso, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

11.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

11.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Fortaleza(CE), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

11.6. Fazem parte integrante deste Aviso os seguintes Anexos:

a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

c. ANEXO III – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

[Assinado eletronicamente]

FLÁVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JÚNIOR

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria Tropical



Embrapa Agroindústria Tropical

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de copos descartáveis de 50ml e 150ml, café em pó, açúcar cristal e papel A4 branco**, em conformidade com o Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 13.3303/2016, especificações e descrições contidas no presente Termo de Referência, visando suprir as necessidades da Embrapa Agroindústria Tropical.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais solicitados são essenciais para o funcionamento diário da Embrapa Agroindústria Tropical, garantindo o suporte às atividades administrativas, de pesquisa e de interação com o público. A disponibilidade desses itens básicos contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e para o atendimento das demandas cotidianas da instituição.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa**.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO por item**, discriminados no item e subitens 4 deste Termo de Referência.

3.3. As propostas de preços deverão incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete-cif, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.4. **As propostas de preços deverão** estar assinadas e apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) CNPJ e Razão Social;
- b) endereço completo;
- c) forma de pagamento: Conta Corrente por Ordem Bancária;
- d) dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para o CNPJ informado);
- e) identificação do responsável pela assinatura do Contrato: nome completo, CPF, e-mail, telefone(s);
- f) validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou limite máximo permitido pela empresa;
- g) frete: CIF;
- h) fornecimento: Nota de Empenho;
- i) data e assinatura do responsável pela elaboração da proposta.

3.5. A descrição dos itens devem conter:

- a) marca do produto;
- b) preços unitário e total;
- c) data de fabricação;

3.6. Na proposta deve estar escrito que o Fornecedor tem **ciência das condições deste Termo de Referência**;

3.7. Os valores propostos pela Contratada e aceitos pela Embrapa nesta contratação serão fixos e irrevogáveis, devendo esta informação constar na proposta de preços.

3.8. A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso e consumo, conforme [Convênio Embrapa - ICMS 47/98](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98) (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98).

3.9. As propostas deverão ser enviadas conforme sugerido no Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Termo de Referência, conforme solicitado e no prazo estabelecido, juntamente com folders/catálogos do(s) produto(s) ofertado(s) e documentação de habilitação (ver item 4.10. deste Termo de Referência).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), objeto deste Termo de Referência deverão estar de acordo com o **modelo** e a(s) especificação(ões) e quantidades abaixo:

CÓD. CATMAT/ CATSER	SIADS	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

451994	2392593	1.	Copo descartável transparente PP, caixa com 2.500 copos de 150ml	Caixa	48
463587	2661853	2.	Café em pó, torrado e moído, tipo premium ou superior, pacote 250g	Pacote	1200
463988	2466163	3.	Açúcar cristal, pacote 1kg	Kg	400
254199	2731843	4.	Papel A4, 75g/m², 210mm x 297mm, branco, resma com 500 folhas	Resma	80
254007	2393484	5.	Copo plástico descartável para café, capacidade 50ml, em polipropileno PP, caixa com 5000 copos	Caixa	4

4.1.1. Os produtos fornecidos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses

4.1.2. A Contratada deverá, no que couber, zelar pelas condições adequadas de higiene, fabricação, apresentação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, organização e limpeza dos produtos a serem fornecidos.

4.1.3. A Contratada deverá zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos.

4.1.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

a. Além da legislação ambiental em vigor nos âmbitos federal, estadual e municipal, a Contratada deverá respeitar, quando da execução dos serviços, as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, observando os critérios e as práticas de sustentabilidade.

b. Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.2. Para melhor análise dos itens ofertados, a Embrapa Agroindústria Tropical poderá solicitar folder/catálogo ou amostra dos produto(s) ofertado(s).

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos, após assinatura do instrumento jurídico para contratação. **Ver modelo ANEXO III – MINUTA – Autorização de Fornecimento .**

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar e informar pessoa de contato, telefone e e-mail atualizado e ativo para envio do instrumento jurídico de contratação.

4.4. A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** a partir do envio/assinatura do instrumento jurídico para contratação pela Contratante, conforme abaixo:

a) Dados da Unidade:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa / Embrapa Agroindústria

Tropical

UASG 135048 – EMBRAPA/ CNPAT

Endereço: Rua Pernambuco, nº 2270 Pici, CEP: 60.511-075, Fortaleza/CE

b) Horário:

Segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

Almoxarifado/ Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS.

4.4.1 A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso e consumo, conforme [Convênio Embrapa - ICMS 47/98 \(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98). Para evitar embaraços junto a SEFAZ, mencionar este convenio no campo de observações da Nota Fiscal. Imprima e anexo-o à NF-e.

4.5. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a Contratante não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.5.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o **décimo** dia (metade) do prazo limite de entrega.

4.6. A Contratada deverá dar integral cumprimento a sua proposta;

4.6.1. Excepcionalmente, a Contratada poderá fornecer produto distinto do que fora ofertado em sua proposta, desde que:

a) seja apresentada justificativa formal;

b) o produto a ser fornecido tenha a mesma ou superior qualificação do produto ofertado na proposta. Quando solicitado, a Contratada deverá disponibilizar amostra do produto para avaliação;

c) haja concordância formal da Contratante para a troca.

4.7. Para análise da proposta, a contratante verificará a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - PGFN, Certificado de Regularidade do FGTS, Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

4.8. Dados para emissão da proposta:

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

CNPJ: 00.348.003/0135-22 | Inscrição Estadual/CGF: 06.074.205-4 | Inscrição Municipal/CPBS: 90438

Endereço: Rua Pernambuco, 2270, Bairro: Pici, Fortaleza – Ceará / CEP: 60511-075

4.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO,

prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Embrapa Agroindústria Tropical designará posteriormente os empregados e respectivas responsabilidades correspondentes às funções de Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, conforme nomeação em Ordem de Serviço – OS. A definição visa atender à implantação do sistema SAP/ERP e à necessidade de definição de gestor e fiscal administrativo para cada contrato a ser inserido no sistema.

5.2. A Contratada obriga-se a acolher a fiscalização da Contratante, possibilitando acesso às informações e documentos pertinentes, bem como, acatar as diretrizes e recomendações técnicas da Embrapa.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Embrapa Agroindústria Tropical ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo** do objeto, por intermédio de Ordem Bancária de Crédito e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, o nome da empresa, CNPJ, número do instrumento jurídico para contratação / Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido e seus respectivos valores unitário e total pactuados.

6.2.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deve ser enviada por email: cnpat.sps@embrapa.br, tanto no formato DANFE quanto no formato XML.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e **atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo**.

6.4. Os respectivos documentos de consulta deverão ser anexados ao processo de pagamento.

6.4.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Embrapa, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações,

inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

6.7. Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens serão retidos na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

6.7.1. Caso seja Optante pelo Simples Nacional, a Contratada deverá emitir declaração original anexa à nota fiscal/fatura com mesma data. A DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º, conforme modelo Modelo Anexo IV da IN 1234/2012.

6.7.2. A não apresentação da declaração acarretará nas deduções dos tributos como empresa normal, sem os benefícios de empresa optante pelo Simples.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, observando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências, para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.4. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o instrumento jurídico para contratação/Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.5. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos instrumento jurídico para contratação, bem como atestar na Nota Fiscal o efetivo fornecimento dos produtos.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução e respectivas AFs para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto da dispensa e respectivo instrumento jurídico para contratação, de modo que todas as condições e especificações estabelecidas sejam atendidas, executando-

os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Entregar os produtos demandados no prazo determinado no instrumento jurídico para contratação.

8.3. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo aos produtos efetivamente fornecidos, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento.

8.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

8.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6. Manter, durante todo prazo estipulado neste termo e respectivo instrumento jurídico para contratação, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, independentemente de transcrição.

8.8. Responder por qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos bens, reparando os danos eventualmente causados.

8.9. Assumir todos os custos decorrentes do cumprimento das respectivas instrumento jurídico para contratação, especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc, sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidos aos seus empregados.

8.10. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia desde já a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

8.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da

Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

9.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

9.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

9.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

9.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

9.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

9.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

9.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

9.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.12. A intimação deverá conter:

- I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
- II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

9.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

9.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

9.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

9.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

9.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

9.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

9.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

9.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

9.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

9.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

10. NEPOTISMO

10.1 É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

Parágrafo único: entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

11.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link [“Usuário externo – SEI!”](#) na página oficial da Embrapa.

11.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

- a) Preencher o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, enviado para o email que foi cadastrado no ato da inscrição, e assiná-lo eletronicamente por meio do <https://www.gov.br/pt-br>
- b) Enviar preenchido o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI com os seguintes documentos: Registro Geral (Identidade) e CPF ou CNH e Comprovante de Residência, para o e-mail suporte.sei@embrapa.br

11.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

11.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa, possui norma própria, a [Norma nº 037.001.002.002](#), publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

[assinado eletronicamente]

GERALDO OLIVEIRA SOARES FILHO

Analista - Matrícula 270290

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JÚNIOR

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria Tropical

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL – UASG 135048 – EMBRAPA/CNPAT
CNPJ: 00.348.003/0135-22
FORTALEZA – CEARÁ
REFERÊNCIA: Processo Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Endereço Completo: _____
Telefone e E-mail: _____
Dados bancários: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG e CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone e E-mail: _____
Cargo/função: _____

Apresentamos nossa proposta de preço para **fornecimento / prestação de serviço**, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO EMBRAPA (SIGA)	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXX		Unidade				
		VALOR TOTAL (R\$)					

Preço GLOBAL/TOTAL da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).

Prazo para fornecimento/prestação dos serviços: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

O fornecimento / prestação dos serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento / a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Estão inclusos no preço proposto todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete-CIF, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

Declaramos, sob as penas da lei:

- que os valores propostos são fixos e irrevogáveis;
- que a proposta ora apresentada foi elaborada por mim de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais, mão de obra e outros recursos necessários para a execução e cumprimento integral do objeto.

Local e data

Assinatura representante legal
Identificação/Carimbo da empresa

ANEXO III – MINUTA

Autorização de Fornecimento nº SEI **XXXXXXXX**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	XXXXXXXXXX
Hipótese legal:	() Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 () SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (X) Dispensa de Licitação N.º XXXXXX/2026 - II do art. 29 da Lei 13.303/2016 () Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.	
1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento . 1.2.2. Termo de Referência XXXXXXXX	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Centro Nacional de Pesquisa Agroindústria Tropical - CNPAT Embrapa Agroindústria Tropical
CNPJ:	00.348.003/0135-22	Inscrição Estadual:	06.074.205-4
Endereço:	Rua Pernambuco, nº 2270 Pici	Cidade/UF:	Fortaleza/CE

CEP:	60.511-075	Telefone:	+55 85 33917100
Contato:		E-mail:	cnpat.sps@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:	XXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXX	Inscrição Estadual:	XXXXXX
Endereço:	XXXXXXXX	Cidade/UF:	XXXXX
CEP:	XXXXXXXX	Telefone:	XXXXXXXX
Contato:	XXXXXXXXX	E-mail:	

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:	XXX	Banco:	XXXXXXXX
Agência:	XXXXXXXX	Conta:	XXXXXX

Obs: Conta só aceita depósito identificado com o CNPJ da contratante.

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto a "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xx	xx	xx	xx	xx	xx
2	xx	xx	xx	xx	xx	xx
VALOR TOTAL						xxxxxxx
VALOR POR EXTENSO:						

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
135048	Nota de Empenho XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXXXX

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Agroindústria Tropical Centro Nacional de Pesquisa Agroindústria Tropical - CNPAT
CNPJ:	00.348.003/0135-22	Inscrição Estadual:	06.074.205-4
Endereço:	Rua Pernambuco, nº 2270 Pici	Cidade/UF:	Fortaleza/CE
CEP:	60.511-075	Telefone:	+55 85 33917100
Contato:	Geraldo Soares	E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	cnpat.sps@embrapa.br

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

6.2. A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso e consumo, conforme [Convênio Embrapa - ICMS 47/98 \(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98).

6.2.1. Para evitar embaraços junto a SEFAZ, mencionar este convenio no campo de observações da Nota Fiscal. Imprima e anexo-o à NF-e.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:	Rua Pernambuco, nº 2270 Pici	Cidade/UF:	Fortaleza/CE
CEP:	60.511-075	Telefone:	+55 85 33917192
Contato:	Geraldo Soares	E-mail:	cnpat.sps@embrapa.br

Horário:	Segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 11h e das 14h às 16h
Prazo de entrega:	Em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnpat.sps@embrapa.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(x) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(___) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do _____ (*Termo de Referência/Projeto Básico*), que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora

do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas Termo de Referência **XXXXXXXXX**.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado do Ceará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

FLAVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JÚNIOR

Chefe Adjunto de Administração

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO ADOLFO SAAVEDRA PINTO

Chefe Geral

[assinado eletronicamente]

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

FLÁVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JÚNIOR

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria Tropical



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Oliveira Soares Filho, Analista**, em 28/07/2026, às 09:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Marcus Falcão Graça Júnior, Chefe-Adjunto**, em 28/07/2026, às 13:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13870942** e o código CRC **A9E997DB**.